LEI N.º 5.530, DE 05 DE JUNHO DE 2009

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º, DA LEI N.º 4.814, DE 16 DE OUTUBRO DE 2000, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIO DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 05 DA QUADRA 690, ELESSANDRO SABINO XAVIER

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 2º, da Lei n.º 4.814, de 16 de outubro de 2000, passa a vigorar com a seguinte modificação:

"...

QUADRA	***LOTE***	***BENEFICIÁRIO***	**ÁREA M²**	**VALOR (R$)**
690	05	Elessandro Sabino Xavier	384,00	1.270,92

..."

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Aos 05 de junho de 2009 — 121 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES